

Portaria-CREFITO-7 nº 99/2026

Altera parcialmente a Portaria CREFITO-7 nº 8, de 2025, para promover a reorganização da estrutura administrativa do Conselho, criar a Superintendência, extinguir a Gerência Administrativo-Financeira e dar outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 7ª REGIÃO – CREFITO-7, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, pelo Regimento Interno e em cumprimento à deliberação da Diretoria,

Considerando a necessidade de fortalecimento da governança institucional e da modernização da estrutura administrativa do CREFITO-7;
Considerando a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de coordenação, integração e supervisão das atividades administrativas do Conselho;
Considerando a deliberação da Diretoria que aprovou a proposta de reestruturação administrativa e validou a indicação do Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria CREFITO-7 nº 8, de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações em sua estrutura administrativa:

I – fica criada a Superintendência, como unidade de coordenação administrativa diretamente vinculada à Diretoria do CREFITO-7;

II – fica extinta a Gerência Administrativo-Financeira, sendo suas atribuições absorvidas pela Superintendência e redistribuídas entre as unidades administrativas competentes, na forma desta Portaria e dos atos complementares que vierem a ser expedidos.

Art. 2º A Superintendência constitui unidade de coordenação administrativa responsável por promover a integração entre os setores do Conselho, acompanhar a execução das decisões da Diretoria e da Presidência, coordenar a atuação das unidades administrativas e apoiar o planejamento, a execução e o monitoramento das atividades institucionais.

Art. 3º Ficam vinculadas administrativamente à Superintendência as seguintes unidades:

I – Setor de Registro;

II – Setor de Fiscalização;

III – Setor Financeiro;

IV – Setor de Contabilidade;

V – Setor de Dívida Ativa;

VI – Setor de Tecnologia da Informação;

VII – Setor de Gestão de Pessoas;

VIII – Setor de Compras, Licitações e Contratos;

IX – Setor de Patrimônio e Almoxarifado;

X – Setor de Atendimento, Protocolo e Arquivo;

XI – Setor de Infraestrutura e Serviços Gerais; e

XII – demais unidades administrativas definidas pela Diretoria ou pelo organograma institucional.

§ 1º A vinculação prevista neste artigo possui natureza exclusivamente administrativa e gerencial, não alterando as competências técnicas ou legais das respectivas unidades.

§ 2º Permanecem diretamente vinculadas aos órgãos superiores do Conselho, preservadas suas autonomias técnica, funcional e decisória:

I – a Procuradoria Jurídica;

II – a Controladoria Interna; e

III – a Ouvidoria.

Art. 4º Fica criado o cargo de Superintendente, de livre nomeação e exoneração, cuja nomeação e exoneração serão formalizadas por Portaria da Presidência, após validação da indicação pela Diretoria.

Art. 5º Compete ao Superintendente:

I – coordenar administrativamente as unidades vinculadas à Superintendência;

II – acompanhar a execução das decisões da Diretoria e da Presidência;

III – promover a integração entre os setores administrativos;

IV – supervisionar a execução dos planos de trabalho, programas e projetos institucionais;

V – propor medidas de modernização administrativa, racionalização de processos e melhoria dos fluxos internos;

VI – apresentar relatórios gerenciais periódicos à Diretoria;

VII – acompanhar a implementação das recomendações expedidas pelos órgãos de controle interno e externo, sem prejuízo da autonomia técnica das unidades competentes; e

VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela Diretoria ou pela Presidência.

Art. 6º A Superintendência deverá apresentar à Diretoria, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, proposta de revisão da estrutura organizacional e do Regimento Interno do CREFITO-7, contemplando a consolidação da nova estrutura administrativa, a atualização do organograma institucional e a redefinição das competências das unidades administrativas.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições da Portaria CREFITO-7 nº 8, de 2025, que disponham sobre a Gerência Administrativo-Financeira ou que sejam incompatíveis com a presente Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, data indicada na assinatura eletrônica.

RODRIGO MEDINA VASCONCELOS LAGO

Presidente do CREFITO-7



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Medina Vasconcelos Lago, Presidente**, em 03/08/2026, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.coffito.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0479352** e o código CRC **83696D8F**.

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 7ª Região

Processo: 07.0707.000095/2026-37 - Documento: 0479352

CREFITO-7/GAPRE - Gabinete do Presidente

Avenida Tancredo Neves, 999 - Edifício Metropolitano Alfa, 7º andar - Bairro Caminho das Árvores - Salvador/BA

CEP 41820-021 - www.crefito7.gov.br